NCE/21/2100232 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador Acreditação e Auditoria / Peritos):

Carlos de O. Fernandes

Luís Mendes Correia
Mário Passos Ascenção

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:
Instituto Politécnico Da Guarda
1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):
<sem resposta>
1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei nº 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):
<sem resposta>
1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Escola Superior De Turismo E Hotelaria De Seia
1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>
1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei nº 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>
1.3. Designação do ciclo de estudos:
Gestão do Turismo e da Hospitalidade
1.4. Grau:
Licenciado
1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:
Turismo e Lazer
1.6.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):
812
1.6.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:
345
1.6.3 Classificação CNAEF – terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>
1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
180
1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):
6 semestres
1.9. Número máximo de admissões proposto:
40
1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):
Provas de Ingresso: Economia ou Matemática ou Geografia ou PortuguêsNota de Candidatura: 95 pontosProvas de Ingresso: 95 pontosPreferências:Área de influência: Percentagem de vagas: 50.0%Aveiro, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Porto, Viana do Castelo, Vila Real, Viseu, R. A. Açores e R.A. MadeiraCursos com acesso preferencial: Percentagem de vagas: 30.0%
1.11. Regime de funcionamento.
<sem resposta>
1.11.1. Se outro, especifique:
<sem resposta>
1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:
<sem resposta>
1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):
<sem resposta>
1.14. Observações:
<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente deve ser ouvido existem e satisfazem as condições legais. Foram apresentadas atas do Conselho Técnico Científico, Conselho Pedagógico e Conselho de Direção, com pareceres favoráveis à criação do CE.
- CTC - Extrato da ata da reunião n.º 19 dezanove - biénio 2019/21
- CP - Extrato de ata n.º 9 / 2019-2021
2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:
Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.
2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
Anexado o Regulamento de Creditação de Formação Académica e Profissional do IPG, publicado no Diário da República, que é referente a creditação de formação e a experiência profissional para os CE da IES, 2.ª série, 23 de março de 2017, Regulamento n.º 140/2017 (pp. 5341-5344).
2.3.1. Condições específicas de ingresso:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
As condições específicas de ingresso estão descritas e indicam que os candidatos têm de cumprir as condições do concurso institucional de Acesso ao Ensino Superior, através da realização das provas de ingresso (Economia ou Matemática ou Geografia ou Português), com classificação mínima de 95 pontos e respetiva fórmula de cálculo definida.

A IES não faz referencia aos candidatos que podem ainda ingressar através do regime de mudança de par instituição/curso e reingresso e através dos concursos especiais (maiores de 23; titulares de outros cursos superiores, titulares de diploma de CTeSP e titulares de DET e estudantes internacionais), de acordo com a legislação em vigor.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.
Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:
Sim
3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.
Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:
Sim
3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.
Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:
Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global
O ciclo de estudos enquadra-se na estratégia e na missão do IPG.
Os objetivos do ciclo de estudos proposto adequam-se à modalidade de ensino - ensino presencial.
Objetivos definidos de forma clara, orientados para as transformações conjunturais e setoriais, contribuindo para o incremento de competências dos profissionais, no sentido de dar resposta às exigências do mercado.
3.4.2. Pontos fortes
Nada a referir
3.4.3. Pontos fracos
Nada a referir

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.
A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:
Sim
4.2. Estrutura curricular.
A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim
4.3. Plano de estudos.
O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:
Sim
4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.
Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:
Em parte
4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.
Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):
Em parte
4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.
As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:
Em parte
4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.
A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:
Sim
4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.
As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:
Em parte
4.9. Participação em atividades científicas.
As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:
Sim
4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.
A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.
Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global
A designação do CE, a estrutura curricular e o plano de estudos são adequadas aos objetivos gerais e de aprendizagem e enquadra-se no âmbito da estratégia da IES.

Algumas Fichas de Unidades Curriculares (FUC) demonstram algumas fragilidades ao nível dos objetivos de aprendizagem, dos conteúdos, da avaliação e das referências bibliográficas.
Os objetivos de aprendizagem das UC, em geral, são adequados. No entanto, verifica-se em várias UC que os objetivos de aprendizagem não estão numerados (Acolhimento e Front Office; Operação e Intermediação Turísticas; Metodologias de Investigação; Inglês Aplicado I, II e III; Gestão de Alojamento; Tecnologias para o Turismo e a Hospitalidade I e II; Laboratório de Desenvolvimento de Produtos Turísticos; Laboratório de Estratégias de Planeamento e Desenvolvimento Turístico;

Métodos Matemáticos Aplicados à Gestão; Laboratório de Competitividade e Inovação em Turismo; Gestão de Alimentação e Bebidas; Gestão Financeira; Gestão de Destinos Turísticos; Análise e Avaliação de Projetos); em algumas UC são genéricos e não direcionados para o Turismo e a Hospitalidade, áreas do CE (Marketing; Gestão de Recursos Humanos; Comunicação e Liderança; Marketing Digital; Jogos de Gestão;), confusos e em número reduzido (Operação e Intermediação Turísticas; Mercados e Internacionalização em Turismo; Gestão e Negociação de Vendas em Hotelaria; Gestão de Recursos Humanos; Jogos de Gestão; Laboratório de Empreendedorismo).

Os conteúdos dos programas das UC são, em geral, adequados, embora há UC com conteúdos mais genéricos (Marketing; Gestão de Recursos Humanos; Comunicação e Liderança; Marketing Digital), não estando muito direcionados para o Turismo e a Hospitalidade. A UC de Ética, Sustentabilidade e Responsabilidade Social não aborda, de forma clara, conteúdos relacionados com os 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Agenda 2030 da ONU, o Código Mundial de Ética no Turismo da OMT e o o papel da Sustentabilidade na Estratégia do Turismo em Portugal.

A maior parte das UC não demonstra a coerência, ou seja, não faz a correspondência entre os objetivos e os conteúdos dos programas. A numeração dos objetivos de aprendizagem permitiria melhor compreensão da sua articulação com os conteúdos do programa.

As UC apresentam a avaliação distribuída, mas, a maior parte, não apresentam a avaliação final e as respetivas percentagens. Algumas UC não descrevem as metodologias de ensino (Acolhimento e Front Office; Inglês Aplicado I, II e III; Língua Estrangeira Aplicada I e II Espanhol; Língua Estrangeira Aplicada I e II Francês; Marketing Digital) e outras não apresentam os elementos de avaliação (Gestão de Alimentação e Bebidas; Gestão da Qualidade em Serviços; Gestão Financeira; Laboratório de Estratégias de Planeamento e Desenvolvimento Turístico; Estágio/Projeto) e percentagens de avaliação (Tecnologias para o Turismo e a Hospitalidade I e II; Gestão de Destinos Turísticos).

As referência bibliográficas, em geral, são adequadas e recentes. No entanto, em algumas UC as referências são antigas e não estão adequadas às normas APA 7th (Marketing; Mercados e Internacionalização em Turismo; Língua Estrangeira Aplicada I e II Espanhol; Laboratório de Estratégias de Planeamento e Desenvolvimento Turístico; Métodos Matemáticos Aplicados à Gestão; Contabilidade de Gestão; Gestão e Negociação de Vendas em Hotelaria; Gestão da Qualidade em Serviços).

As UC demonstram ter uma carga média de trabalho que corresponde aos ECTS.

Em geral, as metodologias de avaliação facilitam a participação dos estudantes em atividades ou projetos de investigação.

A duração do CE e o número total de ECTS estão de acordo com os requisitos legais e prática corrente do Espaço Europeu de Ensino Superior.

Ao nível do Plano de Estudos verifica-se que as UC relacionados com o alojamento (Acolhimento e Front Office; Gestão de Alojamento) estão no 1º e 2º semestre (1º Ano), enquanto a UC de Gestão de Alimentos e Bebidas, a única UC da área de Alimentação e Bebidas, está no 5º semestre (3º ano). Talvez fosse de repensar passá-la para o 2º ano em troca com a UC de Contabilidade Geral. As 4 UC com a designação de "Laboratório" são interessantes. No entanto, o próprio nome (Laboratório) induz que fossem mais teórico-práticas e práticas, na criação e desenvolvimento, com maior peso dos trabalhos e menos na avaliação em testes e na possibilidade de fomentar maior relação, proximidade e cooperação com empresas/instituições do Turismo e da Hospitalidade. Nota-se que

houve algum cuidado na articulação dos objetivos e dos conteúdos dos programas de algumas UC, apesar da sua proximidade de conteúdos (Gestão de Destinos Turísticos; Laboratório de Estratégias de Planeamento e Desenvolvimento Turístico; Laboratório de Desenvolvimento de Produtos Turísticos; e Marketing; Mercados e Internacionalização em Turismo; Marketing Digital; e-Turismo). Contudo, nota-se uma forte presença de UC da AEF de Gestão e Administração e a ausência de conteúdos e de UC relacionadas com a Animação Turística, Itinerários/Rotas Turísticas e de Legislação Turística.

4.11.2. Pontos fortes
A estrutura curricular e o Plano de Estudos adequam-se à estratégia da IES.

As metodologias de avaliação facilitam a participação dos estudantes em atividades ou projetos de investigação.
4.11.3. Pontos fracos
Os objetivos de aprendizagem de algumas UC não estão numerados, são genéricos e não direcionados para o Turismo e a Hospitalidade, confusos e em número reduzido.

Algumas UC não demonstram a coerência, ou seja, não fazem a correspondência entre os objetivos e os conteúdos dos programas.

Os conteúdos de alguns programas de UC são mais genéricos e não estando muito direcionados para o Turismo e a Hospitalidade.

Algumas UC não apresentam a avaliação distribuída e/ou final, respetivas percentagens e não descrevem as metodologias de ensino.

As referência bibliográficas de algumas UC são antigas e não estão adequadas às normas APA 7th.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.
O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:
Sim
5.2. Cumprimento de requisitos legais.
O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:
Sim
5.3. Adequação da carga horária.
A carga horária do pessoal docente é adequada:
Em parte
5.4. Estabilidade.
A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:
Sim
5.5. Dinâmica de formação.
O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:
Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.
Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global
A IES apresenta dois docentes para a coordenação do curso. O primeiro é doutorado em Turismo, pela Universidade de Aveiro, mestre em Ciências Empresariais pelo ISCTE e licenciado em Ciências Empresariais pelo ISLA. No entanto, as atividades científicas e profissionais apresentadas na Ficha de Docente são, praticamente, na área da Gastronomia. O Segundo docente é doutorado em Turismo pela Universidade de Coimbra, mestre e Licenciado em Turismo pela Universidade de Aveiro. As atividades científicas e profissionais que apresenta na Ficha docente são na área do Turismo. Assim, ambos os dois docentes têm doutoramento em Turismo, no entanto, verifica-se que o segundo docente tem um perfil académico mais direcionado para o Turismo que o primeiro, apesar de este ter um doutoramento em Turismo.

Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado, nomeadamente:
a) Corpo docente próprio: o corpo docente é constituído por 17 docentes todos a tempo integral, com 16 do corpo docente próprio (94%);
b) Corpo docente academicamente qualificado: 15 dos 17 docentes são doutorados (1 acumula com o titulo de especialista) (88%) e 2 mestres que possuem o titulo de especialista (12%).
c) Corpo docente especializado: consideram-se duas áreas científicas fundamentais, a área de Turismo e Lazer e a área de Gestão e Administração. Na área de Turismo e Lazer consideraram-se 3 doutores e 2 especialistas. Na área de Gestão e Administração consideram-se 7 doutores. Assim, o número de ETIs com especialização na área de Turismo e de Gestão e Administração perfazem 12 ETIs, o que corresponde 71%.

Dos dezassete docentes, apenas seis (35,29%) estão integrados em Unidades de Investigação.

O corpo docente é estável, pois todos os dezassete docentes apresentados têm uma ligação superior a três anos com a IES.

Indicam dois docentes inscritos em programas de doutoramento em Turismo, na AEF principal do CE.

Ao nível da carga horária dos docentes, verifica-se que a maior parte dos docentes já têm uma carga horária bastante elevada. Regista-se que a IES procura explicar este assunto, para demonstrar a existência de corpo docente próprio e qualificado, afirmando que, se for aprovada este curso, serão realizadas sinergias e a contratação de docentes qualificados e especializados nas AEF fundamentais do CE.

A IES indica que faz a avaliação de desempenho do pessoal docente, de acordo com o ECPDESP, ao nível científico, pedagógico e organizacional, bem como promove ações de atualização e de desenvolvimento profissional dos docentes.
5.7.2. Pontos fortes
O corpo docente cumpre todos os requisitos legais e é estável.
5.7.3. Pontos fracos
Dos dezassete, apenas 6 docentes fazem parte de unidades de investigação.

Vários docentes têm uma carga horária elevada

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.
O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:
Sim
6.2. Competência profissional e técnica.
O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:
Sim
6.3. Avaliação do pessoal não-docente.
Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global
A IES apresenta um número de pessoal não-docente, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, qualificado e adequado à lecionação do CE. Realiza a avaliação de desempenho do pessoal não-docente de acordo com o SIADAP, e promove várias ações de formação inicial, avançada e contínua.
6.4.2. Pontos fortes
Tem pessoal não-docente em número e formação adequada.
Promove várias ações de formação para o pessoal não-docente.
6.4.3. Pontos fracos
Nada a referir.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.
A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:
Sim
7.2. Equipamentos.
A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:
Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global
A IES descreve que tem instalações físicas, equipamentos e materiais adequadas ao funcionamento do CE.
7.3.2. Pontos fortes

Tem instalações físicas, equipamentos e materiais adequadas ao funcionamento do CE.
7.3.3. Pontos fracos
Nada a referir.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.
A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:
Sim
8.2. Produção científica.
Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:
Sim
8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.
Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:
Sim
8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.
As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:
Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global
No que diz respeito aos docentes que integram unidades de investigação, há uma contradição entre dois pontos. No ponto 5.4.5 é indicado 6 docentes; no ponto 8.1 é indicado que
13 dos 17 docentes integram a UI da própria IES, 9 integram, simultaneamente, o CITUR e os restantes integram outras UI. Em termos de classificação pela FCT, 4 UI estão como Muito Bom e 3 UI como Bom. Será necessário esclarecimento da parte da IES.

No que diz respeito a atividades cientificas, tecnológicas e artísticas, a IES demonstra, no momento presente, um avança qualitativo e publicações cientificas, incluído em revistas cientificas com revisão de pares, e prestação de serviços a instituições várias do sector, particularmente na região.

Não há evidencias de participação dos docentes em projetos nacionais e internacionais. É feita referencia a programas mais relacionados com a mobilidade.

8.5.2. Pontos fortes
Ligação ao meio empresarial da região.

Dinâmica de publicações consistente e meritória nos últimos anos, em diversas áreas científicas, de relevância para o NCE.

8.5.3. Pontos fracos
Não se verifica a mesma dinâmica nos projetos nacionais e internacionais, particularmente nas áreas do turismo e da hospitalidade.

Fica por esclarecer o numero de docentes integrados em centros de investigação.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.
A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:
Sim
9.2. Potencial de atração de estudantes.
A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:
Sim
9.3. Parcerias regionais.
A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:
Em parte

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global
A IES apresenta dados oficiais (http://infocursos.mec.pt/ e https://www.dgeec.mec.pt/) sobre o desemprego de cursos Superior de Turismo, no ensino Público e Privado. Faz a comparação com um curso com a mesma designação, de uma IES Privada, do ano letivo 2020-21, relativamente à atratividade de candidatos. Refere que faz parte da RIPTUR e do CITUR, mas nota-se a ausência de parcerias com instituições da Região.
9.4.2. Pontos fortes
Faz parte da RIPTUR e do CITUR.
9.4.3. Pontos fracos
Ausência de parcerias com instituições da Região.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)
O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:
Sim
10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.
O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:
Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global
O CE proposto apresenta uma duração de 3 anos (6 semestres) à semelhança de outras SC em Portugal e no espaço europeu.
A IES indica alguns CE e IES existentes em Portugal, que supostamente tem algumas semelhanças e caraterísticas comuns com o CE proposto.
Em termos europeus, a IES indica como referência CE em Espanha e no Reino Unido.
10.3.2. Pontos fortes
Nada a referir
10.3.3. Pontos fracos
Nada a referir

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.
Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:
Sim
11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.
São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:
Sim
11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.
Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:
Sim
11.4. Orientadores cooperantes.
São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):
Sim

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global
É apresentada uma lista significativa de entidades com que a IES tem protocolos já celebrados, assim como as normas para a orientação dos estágios e o modelo do protocolo a celebrar com as entidades.

É designado um docente responsável pela UC Estágio/Projeto Aplicado que faz o acompanhamento dos estágios. Adicionalmente, os estudantes são acompanhados por um tutor sempre disponível no Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais (GESP), sempre que seja necessário.

A IES dispõe de um Regulamento Geral de Estágios e Projetos de Fim de Curso (regulamento nº. 449/2014), com vista à supervisão das atividades em desenvolvimento e articulação com os responsáveis pela formação nas entidades externas.

11.5.2. Pontos fortes
Existe uma boa base e oferta de locais de estágio no âmbito do NCE, que resulta de ciclos de estudo existentes na área da hotelaria e turismo da IES.

11.5.3. Pontos fracos
Nada a referir.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).
A CAE tomou atento conhecimento da pronúncia que o IP-Guarda decidiu apresentar na sequência do relatório preliminar produzido no âmbito da avaliação da proposta do NCE do Primeiro Ciclo de Formação em Gestão do Turismo e da Hospitalidade, classificada em Turismo e Lazer (812) como área fundamental e Gestão e Administração como área secundária.

Na Pronúncia, a IES prestou alguns esclarecimentos, sem evidências, o que originou o pedido de informação pela CAE.

A CAE considera que foram dadas respostas satisfatórias às condições colocadas no relatório preliminar. Nas fragilidades identificadas no ponto 4.11.1, são apresentadas as seguintes alterações:

1. Foram retificados os objetivos de aprendizagem, conteúdos, avaliação e as referências bibliográficas nas UC identificadas.
2. Os conteúdos considerados como genéricos, foram direcionados mais para o turismo e a hospitalidade.
3. A UC de Ética, Sustentabilidade e Responsabilidade Social passou a abordar conteúdos relacionados com os 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Agenda 2030 da ONU, o Código Mundial de Ética no Turismo da OMT e o papel da Sustentabilidade na Estratégia do Turismo em Portugal. Esta UC deverá ser assegurada por docente com experiencia demonstrada na dos conteúdos, o que não é o caso atualmente.
4. As UC passaram a demonstrar coerência entre os objetivos e os conteúdos dos programas e a numeração dos objetivos de aprendizagem permite melhor compreensão da sua articulação com os conteúdos do programa.
5. Foram corrigidas as avaliações e as respetivas percentagens.
6. As referências bibliográficas foram atualizadas e foram adequadas às normas APA 7th.
7. A CAE reconhece que a IES aceitou a maior parte das sugestões propostas ao nível do Plano de Estudos, que foi ajustado para uma melhor “linha condutora, nomeadamente procederam à alteração da UC de Gestão de Alimentos e Bebidas do 5º para o 3º semestre; trocaram algumas UC de semestres (por exemplo: Ética, Sustentabilidade e Responsabilidade Social; Comunicação e Liderança; …); a adequação das metodologias de ensino e aprendizagem e da forma de avaliação das 4 UC de “Laboratórios”; a coordenação de vários conteúdos entre várias UC que se sobreponham; a introdução da UC de Animação Turística; a junção da UC de e-Turismo e de Marketing Digital. No

entanto, apesar de não incluírem a sugestão da UC de Legislação Turística, a IES explica que estes conteúdos são repartidos por várias UC, por especificidade da UC e respetiva legislação. Alerta-se para a importância da coordenação dos conteúdos dessas UC, para evitar demasiada dispersão.

Relativamente à carga horária do corpo docente, a IES apresentou uma simulação de proposta de distribuição de serviço do corpo docente para o próximo ano letivo, com uma carga horária letiva aceitável, dentro dos limites, e explica a existência de sinergias entre várias UC comuns a vários cursos.

Finalmente, foi clarificada a situação do número de docentes que integram centros de investigação, dos quais 9 são membros integrados de centros de investigação avaliados pela FCT por Bom (CITUR; CI&DEI; CEFAGE) e Muito Bom (GOVCOPP; CEGOT). Outros docentes fazem parte de centros de investigação que não estão avaliados pela FCT. Neste ponto, recomenda-se o aumento da investigação e a integração em centros reconhecidos pela FCT.

O conjunto de esclarecimentos e alterações apresentados na pronúncia e no pedido de informação leva-nos a alterar o parecer emitido em sede de relatório preliminar e propor a acreditação deste NCE, com as seguintes condições:

a) Proceder com as alterações ao plano de estudos e fichas curriculares identificadas na pronúncia (e pedido de informação), de imediato.
b) Providenciar evidências significativas em quantidade, do progresso na produção científica do corpo docente, em termos de publicações científicas, projetos de I&D e prestação de serviços, nos termos da alínea d) do ponto 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto, no prazo de 3 anos.

12.2. Observações.
<sem resposta>
12.3. PDF (100KB).
<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.
Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.
Com base no pedido de acreditação submetido pela IES e em face do exposto no presente relatório, a CAE constatou que:

-As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente são ouvidos no processo de criação do CE existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
-O pedido de acreditação encontra-se devidamente instruído.
- Trata-se de um CE de banda estreita, com a AC predominante de Turismo e Lazer e a AC fundamental/secundária de Gestão e Administração.
-A Coordenação do CE apresenta um perfil académico e profissional adequado.
-Os recursos humanos não docentes e os recursos materiais aparentam ser suficientes.
-O CE está devidamente fundamentado no número total de ECTS. Há semelhanças dos objetivos de aprendizagem com CE de outras IES no Espaço Europeu.
- Existem locais de estágio e são indicados recursos próprios (humanos e outros) da IES para o devido acompanhamento e orientação.
-Os conteúdos programáticos das UC são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem.

Contudo, há algumas preocupações sobre algumas Fichas de Unidades Curriculares (FUC) que demonstram fragilidades ao nível dos objetivos de aprendizagem, dos conteúdos, da avaliação e das referências bibliográficas e a sequencia de UC (melhorar o fio condutor)-ponto 4.11.
- O corpo docente cumpre os rácios de corpo docente próprio, corpo docente qualificado e corpo docente especializado.
- Parte do corpo docente têm uma carga horária elevada
- A IES demonstra um avança qualitativo nas publicações cientificas e prestação de serviços a instituições várias do sector.
-Não há evidencias de participação dos docentes em projetos nacionais e internacionais.
-Não está claro o número de docentes que integram unidades de investigação (contradição entre os pontos 5.4.5 e 8.1 da proposta do NCE) .

Pelo exposto, a CAE recomenda a não acreditação do CE. A CAE poderá reconsiderar o seu parecer neste relatório preliminar, se a IES cumprir com as seguintes condições:
1. apresentar evidência de acatar o referido no ponto 4.11 - Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.
2. Clarificar o número de docentes que integram centros de investigação
3. Demonstrar que o corpo docentes não tem excesso de carga horária.

13.2. Recomendação final.
Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação condicional do ciclo de estudos
13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).
No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).
3
13.4. Condições (se aplicável).
No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.
a) Proceder com as alterações ao plano de estudos e fichas curriculares identificadas na pronúncia (e pedido de informação), de imediato.
b) Providenciar evidências significativas em quantidade, do progresso na produção científica do corpo docente, em termos de publicações científicas, projetos de I&D e prestação de serviços, nos termos da alínea d) do ponto 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto, no prazo de 3 anos.